

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para provimento de serviço de Internet com banda larga, tipo fibra ótica, com disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação por Dispensa de valor, artigo 75 – inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, se faz necessário uma vez que a Câmara Municipal necessita dos itens/serviços para atender as necessidades do órgão.

Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Efetuar os chamados via telefone, correio eletrônicos, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (aviso de recebimento) com a discriminação constante neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF), ou nota de empenho.

3.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.

3.3.. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

3.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

3.5. Acompanhar a execução.

3.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.



4.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O contrato terá a vigência de 9 (nove) meses, contados a partir do dia 05 de abril de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de duração consignado no caput dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores.

5.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em 9 (nove) parcelas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A servidora Nycolle Karoline da Silva – matrícula: 154-2, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:

7.1.1. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

7.1.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

7.1.3. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

7.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

7.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

7.1.9. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.12. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

7.1.13. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

7.1.14. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e



equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

7.1.15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

7.1.16. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

7.1.17. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

01 – Poder Legislativo.

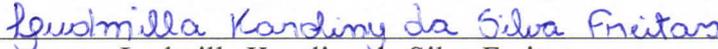
01 – Corpo Deliberativo da Câmara

01.031.0101 – Ação Legislativa

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Xexéu/PE, 26 de março de 2024.


Ludmilla Karoliny da Silva Freitas

Presidente da CPL